

DECRETO Nº 2.433, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Fixa o preço de passagens para o transporte coletivo de passageiros.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o preço das passagens para o transporte coletivo de passageiros, realizado no território do Município de Marmeleiro, entre a sede e as localidades abaixo relacionadas, sentido Linha Piva, nos seguintes valores:

Localidade	Valor
- Linha Gugelin	R\$ 4,00
- Linha Frizzo	R\$ 4,10
- Linha Piva	R\$ 4,75
- Linha Pereira	R\$ 5,45
- Linha Kenfe	R\$ 5,45
- Linha Nossa Senhora Aparecida	R\$ 7,07
- São Domingos	R\$ 7,07
- Santo Antonio	R\$ 7,07
- Linha Jandira	R\$ 6,30
- São Francisco	R\$ 7,85
- São Mateus	R\$ 7,85
- Faxinal	R\$ 7,85
- Bagagem acima de 25 kg	R\$ 3,15
- Encomendas	R\$ 4,30

Art. 2º Para embarques efetuados no Terminal Rodoviário do Município haverá incidência da taxa de embarque no valor de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro